

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 08/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2018

CONTRATO Nº 51/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 07/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL** ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL DE LINDÓIA DO SUL**, E OS LOCADORES **VALMIR CADORE E MARITÂNIA TEREZINHA VON DENTZ CADORE**, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL DA LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré 98, Lindóia do Sul, SC, neste ato representado pelo seu Secretário de Saúde e Ação Social, Sr. Flávio Luiz Benini, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.163.603, e inscrito no CPF/MF sob o nº 055.922.299-84, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIO**; e de outra parte o Sr. **Valmir Cadore**, inscrito no CPF sob nº 845.590.209-49, e portador da cédula de identidade nº 14/R-2465.745, e sua esposa **Maritânia Terezinha Von Dentz Cadore**, inscrita no CPF sob nº 026.087.769-73, e portadora da cédula de identidade nº 3.182.176-6, residentes e domiciliados à Rua da Paz nº 86, Centro, na cidade de Lindóia do Sul, SC, legítimos proprietários do imóvel identificado abaixo na cláusula primeira, doravante neste Contrato identificados como **LOCADOR**; e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2018**, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Considerando a possibilidade de alteração contratual prevista no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e o disposto na cláusula segunda do contrato original;

Considerando que o Município de Lindóia do Sul, ainda não dispõe de imóvel próprio, com o espaço físico e características adequadas para as instalações e funcionamento da clínica de fisioterapia municipal, como por exemplo, boas condições de acessibilidade e localização que seja favorável à chegada da população;

Considerando que o imóvel objeto do contrato, além de preencher os requisitos supracitados, localiza-se imediatamente ao lado do único hospital existente no município, e também é próximo de duas farmácias, ou seja, em um local da cidade que tradicionalmente está relacionado a serviços de saúde. Além disso, as condições de acesso à sala são boas, pois a mesma está no térreo do imóvel, de frente para a rua, dispensando o uso de escadas ou rampas;

Considerando que o preço da locação é compatível com os praticados no mercado imobiliário de Lindóia do Sul, conforme comprova a avaliação prévia, realizada em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 art. 24 X, através de uma comissão de servidores efetivos, constante nos autos do processo de Dispensa de Licitação em epígrafe;

Considerando a solicitação de aditivo encaminhada pela Secretaria de Saúde e Ação Social, onde requer a prorrogação do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses consecutivos, nos termos anteriormente dispostos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência contratual em mais 12 (doze) meses consecutivos, passando a cláusula segunda do Contrato originário, a vigorar com a seguinte redação:

“ CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato de locação tem vigência a partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2019, podendo tal prazo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, observado limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único. Ao **LOCATÁRIO** é reservado o direito, a bem do interesse público, de a qualquer época, no período da vigência contratual, mediante comunicação prévia, rescindir unilateralmente o presente, sem que caiba ao **LOCADOR** qualquer direito à indenização.”

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. Para o próximo exercício, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias, previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2019:

Orgão 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LINDÓIA DO SUL
Unidade 01 Fundo Municipal de Saúde Lindóia do Sul
Proj/Ativ 2028 Manutenção das Atividades da Saúde Pública
21 3.3.90.00.00.00.00.0104 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 20 de dezembro de 2019.

Flávio Luiz Benini
Secretário Municipal de Saúde
e Ação Social

Valmir Cadore

Maritânia Terezinha Von Dentz Cadore

Testemunhas:

01. _____
Nome: Fernanda Ramos
CPF: 075.230.499-23

02. _____
Nome: Leonardo Junior Cavallier
CPF: 061.166.409-74